

**LEI Nº 11.256 , DE 6 DE OUTUBRO DE 1992**  
(Projeto de Lei nº 426/91, do Vereador Gabriel Ortega)

Isenta de pagamento de ingresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, menores de 12 anos e maiores de 60 anos de idade, e da outras providências.

**LUIZA ERUNDINA DE SOUSA**, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de setembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam isentos de pagamento de ingressos, no Estádio Paulo Machado de Carvalho, em jogos oficiais e amistosos, crianças abaixo de 12 anos e adultos maiores de 60 anos de idade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

**LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA**

**WALTER PIVA RODRIGUES**, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

**AMIR ANTONIO KHAIR**, Secretário das Finanças

**LAURINDO LEAL FILHO**, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de outubro de 1992.

**PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI**, Secretário do Governo Municipal